

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Alc

Entre Instituto Visão +, propriedade de Diz & Dias,Lda, pessoa colectiva n.º 509 304 362, com sede e loja na Praça Teófilo Braga, n.º 5 C, Alfovelos, 2650-074 Amadora, aqui representada pelos sócios gerentes Gustav Rudolf Monteiro Dias e Maria Manuela de Sousa Diz, signatários com poderes para o acto, adiante designada por primeiro outorgante.

ASFIC/PJ, aqui representada pelo Sr. Carlos Garcia, Presidente da Direcção Nacional, signatário (a), com poderes para o acto adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes de que os signatários precedentes fazem parte integrante:

PRIMEIRA CLÁUSULA

Com a celebração do presente protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a efectuar aos colaboradores do segundo outorgante devidamente identificados por documento ou declaração da empresa, assim como familiares directos, os seguintes benefícios:

1. Desconto de 20% nas armações, lentes oftálmicas, e lentes de contacto.
2. Desconto de 20 % nos produtos de manutenção de lentes de contacto.
3. Desconto de 15% nos óculos de sol
4. Prioridade na marcação de consultas.
5. Rastreio visual gratuito.
6. Rastreio auditivo gratuito.

SEGUNDA CLÁUSULA

1. Os colaboradores que não apresentem a documentação descrita na cláusula primeira, até que estes façam prova , o primeiro outorgante poderá recusar os benefícios aos mesmos podendo também contactar o segundo outorgante a fim de rectificar algum dado ou confirmar se o colaborador continua a ter direito aos descontos, para além de não poder ser apresentado qualquer prejuízo para qualquer das partes.

Heir A

TERCEIRA CLÁUSULA

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser unilateralmente denunciado por qualquer das partes, mediante aviso nesse sentido, a expedir por qualquer meio, designadamente por via carta com aviso de recepção, mail ou fax, informando data, ou prazo, em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia, com um mínimo de 30 dias.

QUARTA CLÁUSULA

1. O presente protocolo tem efeitos relativamente aos serviços prestados, nomeadamente:
 - a. Oftalmologia
 - b. Optometria
 - c. Contactologia
 - d. Audiometria

O presente Protocolo é celebrado em duplicado, convencionando as partes em atribuir a cada exemplar o valor de original para todos os efeitos legais e probatórios, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. Qualquer aditamento ao presente protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Alfornelos, 28 de Novembro de 2011

~~Instituto Outorgante~~
Instituto Visão +

Diz & Dias, Lda
Pça Teófilo Braga, Nº 5C
2650 - 074 Alfornelos, Amadora
NIF: 509 304 362
Tel: 214 754 303 Fax: 214 763 065

Segundo Outorgante


